





ANÚNCIO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO A PÓS-DOUTORAMENTO – 2016 Faculdade de Artes e Letras (FAL)

Bolsas BIPD/ICI-FAL/Santander Universidades-UBI/2016

(Áreas de Investigação em Ciências da Comunicação, Filosofia e Letras)

O Instituto Coordenador da Investigação (ICI) abre concurso para atribuição de **uma Bolsa de Incentivo a Pós-Doutoramento (BIPD)**, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Universidade da Beira Interior (UBI) e o Banco Santander/Totta. As áreas de investigação a concurso são as seguintes: **Ciências da Comunicação**, **Filosofia** e **Letras**.

1. Objetivo e âmbito de aplicação

O objetivo da bolsa BIPD/ICI-FAL-Santander Universidades-UBI/2016 é o de financiar candidatos, em regime de dedicação exclusiva, para desenvolver projetos de pós-doutoramento na FAL. Os trabalhos a realizar pelo pós-doutorado ao qual for atribuída a bolsa deverão integrar-se nas atividades de investigação desenvolvidas no LabCom.IFP.

São aplicáveis as Normas para Atribuição das Bolsas de Investigação no âmbito do Convénio de Colaboração Santander-Totta/UBI, de 10 de julho de 2015, disponível em (http://www.ubi.pt/Sites/ICI/pt/Pagina/documentos#regulamentos).

2. Requisitos de admissão a concurso

São requisitos para concorrer à bolsa:

- a) Ser cidadão nacional ou estrangeiro com grau de Doutor numa das seguintes áreas científicas:
 Ciências da Comunicação ou Filosofia ou Letras;
- b) Apresentar um projeto de investigação conduzido por um ou dois supervisores científicos, ambos docentes da UBI, da área das Ciências da Comunicação ou Filosofia ou Letras (se houver apenas um supervisor científico, este deverá pertencer à FAL; se houver dois supervisores científicos, um deles deverá pertencer à FAL);





- **b1)** Um desses supervisores deverá ser, obrigatoriamente, docente em regime de dedicação exclusiva e investigador doutorado da FAL, com pelo menos 50% indicado como percentagem de tempo de dedicação a atividades de investigação, integrado na equipa de investigadores do LabCom.IFP, conforme a atualização realizada e descrita em https://www.fct.pt/apoios/unidades/equipas/index.phtml.pt;
- c) Apresentar até um máximo de três (3) trabalhos publicados na área de investigação a que a candidatura é submetida, indicados por parte de cada supervisor, perfazendo até um total de seis (6) trabalhos para apreciação pelo júri, no caso de serem 2 (dois) supervisores, conforme 2b);
 - c1) Haver, para os trabalhos referidos em c) e no caso do projeto de investigação apenas possuir um supervisor, pelo menos 1 (um) trabalho publicado entre 2011-2016 (à data de encerramento do concurso) que preencha um dos seguintes critérios: estar publicado em revista científica classificada em grupo Q1 (1º quartil) na base SCOPUS, ISI, *Qualis* ou equivalente, ou possuir qualidade científica meritória, atestada pelo júri. Se existirem dois supervisores associados ao projeto de investigação, deverá haver pelo menos 2 (dois) trabalhos entre os indicados em c) publicados entre 2011-2016 (à data de encerramento do concurso), que preencham os critérios atrás mencionados;
- d) Ser autor de, pelo menos, um trabalho original com arbitragem por pares, já publicado ou aceite para publicação à data da candidatura, ou possuir um indicador de realização equivalente;
- e) O projeto a desenvolver tem que estar enquadrado no domínio dos grupos de investigação do Labcom.IFP, ou seja, Artes e Humanidades ou Comunicação e Média ou Filosofia Prática;
- f) N\u00e3o ter beneficiado anteriormente de uma outra Bolsa de P\u00e3s-Doutoramento, atribu\u00edda no \u00e1mbito do protocolo UBI-Santander.

3. Condições das Bolsas

- a) A atribuição da bolsa tem como condição a dedicação exclusiva do bolseiro à investigação no âmbito das atividades do Labcom.IFP, devendo ter uma presença regular na FAL;
- b) A remuneração mensal é de 1.500,00 Euros;
- c) A bolsa será exercida em regime de exclusividade, com início previsto em 1 de outubro de 2016 com a duração de 12 meses, eventualmente renovável por mais 12 meses;
- d) A renovação da bolsa estará condicionada à análise da produtividade demonstrada, que seja considerada meritória, por uma comissão de avaliação aprovada pelo ICI;







Instituto Coordenador de Investigação

e) O bolseiro deverá ser titular de uma conta à ordem no Banco Santander-Totta, para onde será transferido, mensalmente, o montante da bolsa.

4. Documentos de candidatura

As candidaturas devem ter os seguintes documentos em formato "pdf":

- a) Carta de motivação;
- b) Projeto da Investigação (até 6 páginas, incluindo figuras e tabelas);
- c) Curriculum Vitae;
- **c1)** No Curriculum Vitae devem ser, claramente, indicados os artigos já publicados ou aceites para publicação. No caso de artigos não publicados mas aceites para publicação deve ser feita prova de aceitação (carta do editor ou email);
- **c2)** Para os candidatos provenientes da área de Artes e Humanidades, serão igualmente considerados trabalhos de criação artística e literária, nos termos do RAD da UBI;
- d) Cópias dos certificados de habilitações dos graus académicos obtidos;
- e) Comprovativo de que solicitou os certificados de habilitações e plano curricular com as respetivas classificações, disponível no Balcão Virtual, se aplicável;
- f) Documento que comprove a equivalência dos certificados e indicativo da classificação correspondente, no caso de habilitações obtidas no estrangeiro;
- g) Cópia do documento de identificação;
- h) Carta(s) de aceitação do(s) supervisor(es) mencionado(s) em 2b);
- i) Documento atualizado comprovativo da situação profissional podendo substituí-lo por declaração sob compromisso de honra caso não exista qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- j) Curriculum Vitae do(s) supervisor(es) com a indicação até um máximo de três (3) trabalhos, por supervisor, publicados na área de investigação a que a candidatura é submetida;
- k) Outros documentos considerados relevantes para a apreciação do mérito.

Após a seleção, poderá será exigida aos candidatos a apresentação dos originais dos certificados de habilitações. O júri poderá solicitar aos concorrentes a apresentação de quaisquer outros documentos, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas. A não entrega dos documentos acima referidos ou a não verificação da sua validade, determina a exclusão do concurso, assim como a anulação de qualquer deliberação referente ao candidato neste processo.





5. Apresentação de candidaturas

O concurso encontra-se aberto entre 1 e 30 de julho de 2016.

Os documentos de candidatura deverão ser enviados, condensados NUM ÚNICO FICHEIRO FORMATO "pdf", para:

dca@ubi.pt, C/c mercia@ubi.pt

Subject/Assunto: "Bolsa BIPD/ICI-FAL/Santander Universidades-UBI/2016"

6. Composição do Júri

As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído pelo Presidente do ICI, o Prof. Doutor Paulo Moniz, e pelos seguintes Professores/investigadores:

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra

Prof. Doutor João Carlos Ferreira Correia

Prof. Doutor José Manuel Boavida Santos

Prof. Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório

Prof. Doutora Manuela Maria Fernandes Penafria

Prof. Doutor Francisco Tiago Antunes Paiva

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Maria da Silva Rosa

Prof.^a Doutora Anabela Maria Gradim Alves

Prof. a Doutor Gisela Marques Pereira Gonçalves

Prof. Doutor André Barata Nascimento

Prof. Doutor José António Domingues

Prof. Doutor Urbano Mestre Sidoncha

7. Critérios de seleção e seriação

1. A avaliação das candidaturas é realizada por cada um dos vogais, sendo efetuada entre o e 20 valores, arredondada às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$NF = (0, 6 \times AC) + (0, 4 \times PI)$$

Sendo: NF = nota final, AC = avaliação curricular e PI = projeto de investigação indicado em 2b).







- 2. A Avaliação Curricular (AC) terá em consideração os seguintes pontos:
- a) Publicações científicas indicadas no Curriculum Vitae:
 - **a1)** Os artigos já publicados ou aceites para publicação e a respetiva qualidade científica, a avaliar pelo júri. Será também considerada a posição do autor na lista dos autores dos artigos;
 - **a2)** Livros (editor ou co-editor) e capítulos de livros (autor ou co-autor), considerando se tem circulação nacional ou internacional.
 - **a3)** Para os candidatos provenientes da área de Artes e Humanidades, serão igualmente considerados trabalhos de criação artística e literária, nos termos do RAD da UBI.

b) Conferências:

- b1) Comunicações em conferências, considerando se são nacionais ou internacionais;
- **b2)** Artigos em atas de conferências (com arbitragem), considerando se são nacionais ou internacionais;
- **3.** No Plano de Investigação (PI), classificado com o a 20 valores, será avaliado o grau de relevância para os grupos de investigação do Labcom.IFP referidos no ponto 2e);
- 4. Os critérios da avaliação curricular estão disponibilizados no Anexo I a este edital;
- 5. A seriação dos candidatos será efetuada de acordo com o exposto no Anexo II a este edital;
- **6.** O Júri poderá decidir pela realização de audições públicas, sendo para tal notificados, antecipadamente, os candidatos.

8. Notificações e divulgação dos resultados

Todas as notificações e contactos estabelecidos serão por correio eletrónico, incluindo a divulgação de resultados, entre outros.

A publicitação da lista de ordenação final será efetuada por correio eletrónico, sendo igualmente afixada em local adequado na Faculdade de Artes e Letras e divulgada na página de internet do ICI.

9. Outras informações

- a) No final da bolsa deverá ser enviado pelo bolseiro, de forma eletrónica, ao Secretariado da Faculdade de Artes e Letras e por este ao Conselho Científico do ICI, um relatório dos trabalhos desenvolvidos, juntamente com o(s) parecer(es) do(s) supervisor(es);
- **b)** O bolseiro que não atinja os objetivos estabelecidos no projeto de investigação exposto em 2b) aprovado pelo(s) supervisor(es), ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação dos seus deveres, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido;





- **c)** Em todos os trabalhos publicados pelo bolseiro, incluindo a apresentação de *slides* ou *posters* em palestras, deve:
 - 1) ser seguido o Despacho nº 16/R/2016, sobre as regras de menção e afiliação;
- **2)** ser feita referência à BIPD, com a menção 'Bolsa BIPD/ICI-FAL-Santander Universidades-UBI/2016' e incluído o logotipo do Santander Universidades;
- 3) verificar-se a existência de elementos suscetíveis de Propriedade Intelectual, e aplicar-se o estabelecido no Despacho n^0 6663/2011, de 27 de abril;
- **d)** O projeto de investigação referido em 2b) poderá incluir a colaboração de um investigador de outra Universidade Portuguesa, se adequado, mas a sua presença não constituiu condição de admissibilidade ou fator de pontuação e seriação.

Universidade da Beira Interior, Covilhã, 3 de junho de 2016.

O Presidente do ICI

402CC

Paulo Vargas Moniz







BOLSA DE INCENTIVO A PÓS-DOUTORAMENTO Ciências da Comunicação ou Filosofia ou Letras – 2016

Anexo I

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Artigos ou Trabalhos artísticos/literários (máximo 8/20)		
Revista com circulação internacional	2	
Revista com circulação nacional	1	
Trabalho artístico/literário com circulação internacional	2	
Trabalho artístico/literário com circulação internacional	1	

Livros e Capítulos de livros (máximo 8/20)		
Autoria	Livro com circulação internacional	3
Autoria	Livro com circulação nacional	2
Edição	Livro com circulação internacional	2
Edição	Livro com circulação nacional	1
Autoria	Capítulo de livro com circulação internacional	1
Autoria	Capítulo de livro com circulação nacional	0,5

Conferências (máximo 4/20)		
Comunicações em conferências internacionais	0,5	
Comunicações em conferências nacionais	0,25	
Artigo em conferência internacional (com arbitragem)	1	
artigo em conferência nacional (com arbitragem)	0,5	

PROJETO DE INVESTIGAÇÃO		
Conteúdo científico	5	
Estrutura e metodologia	5	
Relevância para o Labcom.IFP	10	





ANEXO II

Seriação dos candidatos

- 1. Na seriação dos candidatos a uma Bolsa de Incentivo a Pós-Doutoramento (BIPD), cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.
- 2. A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando —se nas votações o seguinte:
- a) A primeira votação destina -se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;
- **b)** Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;
- **c)** Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia -se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
- **d)** Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;







- **g)** Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;
- **h)** Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia -se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.